Cópia - Rio de Janeiro - Juizo dos Feitos da Fazenda - Escrivão Pamplona - Sentença Civil de encorporação aos proprios nacionaes do terreno nº vinte e sete á rua de Pinto Alves, passada a favor da Fazenda Nacional a requerimento de seu Procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro. Na forma abaixo. O Doutor João Severino, Juiz de Direito Supplente dos Feitos da Fazenda Nacional, nesta Côrte e Provincia do Rio de Janeiro etc. A todos os Ministros e mais pessoas publicas de justiça deste Imperio a quem o Conhecimento desta tenha de tocar e pertencer Faço saber em Cumprimento desta Minuta Real e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro Côrte e Capital do Imperio Constitucional do Brazil, neste Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Nacional e Cartorio do Escrivão Pamplona se processarão e forão afinal julgados uns autos Civeis de desapropriação de um terreno sito á rua de Pinto Alves lote numero Sete entre partes, Como Autora a Fazenda Nacional representada por seu procurador o Doutor José Antonio de Azevedo Castro e Reo Thomaz Antonio da Costa autos que tiverão principio pela autuação da forma e theor seguinte. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de

mil oitocentos e Setenta e Seis, aos vinte e Cinco de Novembro do dito anno nesta Corte e em audiencia publica que em uma das Salas do edificio da Relação fazia o Excellentissimo Senhor Conselheiro Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional dejo o Excellentissimo Senhor Conselheiro Domingos José Nogueira Jaguaribe, Juiz dos Feitos da Fazenda, ahi pelo Solicitador Esteves José Pires Ferreira foi dito que a Fazenda Nacional por seu procurador, accusava a Citação feita a Thomaz Antonio da Costa para nesta audiencia declarar se aceita a garantia de quinhentos mil reis que a Fazenda Nacional lhe offerece pelo lote de terreno numero vinte sete da rua de Dona Anna que deve ser desapropriado para Serventia do abastecimento dagua desta Capital, e pedira que, apregoado e nas Audiencias comparecendo, fizesse expedir a Sentença para nomeação de peritos. Apregoado, Compareceu o Citado e disse que Concordava com o preço offerecido Concordando na desapropriação. Ouvido pelo mandante, deferio a tudo na forma requerida, ordenando que se tomasse a declaração por termo. E o que Consta da Citação tomada ao protocollo pelo Escrivão,

donde para aqui o fiz escrever por estenso, eu João Baptista Fernandes de Souza que o escrevi. Era o que cumpria se continha e declarava em a dita e mencionada sentença, que aqui bem e fielmente se achava transcripta, depois do que se via e mostrava seguir-se a petição inicial da fórma e theor seguinte. Illustrissimo e Exc.mo Senhor Conselheiro Juiz dos Feitos. Diz a Fazenda Nacional, por seu procurador, que em virtude da ordem constante do officio da Directoria Geral do Contencioso, numero cento e cincoenta e oito desta data tem de proceder-se á desapropriação do terreno pertencente a Thomaz Antonio da Costa, situado a rua de Dona Anna, lote numero vinte sete, cuja area e confrontações designam os documentos juntos sob numeros um e dois. A Supplicante, nos termos do Decreto numero mil seiscentos e sessenta e quatro de vinte sete de Outubro de mil oitocentos e cincoenta e cinco apresenta: primeiro - Copia do Decreto numero seis mil e noventa e dous de dez de Janeiro do corrente anno, que approvou o plano das obras para o serviço do abastecimento d'agua a esta Capital, segundo

attestado do Inspector Geral das Obras Publicas declarando achar-se o terreno comprehendido no dito plano, terreno a respectiva planta. O Supplicante offerece pelo terreno a desapropriar a quantia de seis quinhentos mil reis. Pede á Vossa Excellencia se digne pronunciar a desapropriação requerida e ordenar seja citado o Supplicado para na primeira audiencia deste Juizo vir declarar se concorda com o preço offerecido, procedendo-se, á final de vista ou no caso de não annuencia, á nomeação de peritos, que deem valor ao terreno, cujo preço será em todo o caso depositado, ficando nelle subrogados quaesquer onus a que por ventura esteja sujeito o terreno e levantado o final por quem de Direito, pelo que Espera receber mercê. O Procurador dos Supplicantes José Antonio de Azevedo Castro. Mil oitocentos e setenta e seis-vinte e tres-nove. Era o que assim se continha e declarava na dita e mencionada petição inicial, que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via continuava seguir-se o despacho que na mesma fôra proferido, o qual é da forma e theor seguinte. Reconhecida a utilidade publica da

desapropriação, cite-se para o fim requerido. Rio, vinte e quatro de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis Jaguaribe. Era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado despacho que aqui bem e fielmente se acha transcripto depois do que se via e mostrava seguir-se a certidão de intimação da forma e theor seguinte: Certifico e dou fé que intimei ao Senhor Thomaz Antonio da Costa por todo o contendo desta petição. Rio, vinte e quatro de Novembro de mil oitocentos e Setenta e Seis. Official do Juizo - Antonio Francisco da Oliveira. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada certidão de intimação, que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via e mostrava seguir-se o documento da forma e theor seguinte: Nota designativa do terreno pertencente a Thomaz Antonio da Costa, que teve de ser desapropriado para a construcção de um reservatorio no morro do Pedregulho em São Christovão - Rua e numero do terreno - Rua de Dona Anna lote numero vinte sete. Area em metros quadrados - quatrocentos e sessenta e dous. Preço da propriedade - oitocentos mil réis. Observações - Sem

x porisso por que foi ajustado quinhentos mil réis -

-anas metros de frente pela area de Dous Annos, e quarenta e dous metros, medida de fundo. Rio de Janeiro Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte, em sete de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis. (Assignado) Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim Inspector Geral. Está conforme. Serviu de Ajudante do Procurador Fiscal - Carlos Augusto Naylor. Era o que avia se Continha e declarava em o dito e mencionado documento, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se um outro documento do theor e forma seguinte: Decreto numero dous mil seis cento e noventa e dous de dous de Janeiro de mil oitocentos e setenta e seis. Approva o plano organisado pela Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte para o abastecimento d'agua á Capital do Imperio. Hei por bem, para execução do artigo primeiro da Lei numero dous mil seiscentos e trinta e nove de vinte e dous de Setembro de mil oitocentos e setenta e cinco, e do Regulamento que baixou com o Decreto numero mil seiscentos e sessenta e quatro de vinte sete de Outubro de mil oitocentos e cincoenta e cinco, Approvar

o plano das obras permanentes e provisorias, e as respectivas plantas organisadas pela Inspectoria Geral das Obras Publicas, para o serviço de abastecimento d'agua á Capital do Imperio. Thomaz José Coelho de Almeida, do Meu Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em dous de Janeiro de mil oitocentos e sessenta e seis, quinquagesimo quinto da Independencia do Imperio. Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador. Thomaz José Coelho de Almeida. Esta o que acima se continha e declarava em o dito e mencionado documento, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se um outro documento do theor e forma seguinte: Attesto que está comprehendido no projecto para o abastecimento d'agua desta cidade, approvado pelo Decreto numero seis mil e noventa e dous de dous de dezembro do corrente anno a construcção de um reservatorio no morro do Pedregulho, entre as ruas da Alegria e de São Januario em São Christovão, e que para levar-se a effeito

essa obra é indispensavel a desapro-
priação do lote numero vinte e sete da
rua de Dona Anna, no citado morro,
como se vê da planta respectiva; ter-
reno este de propriedade de Thomaz
Antonio da Costa. Inspectoria Geral
das Obras Publicas da Corte, em dezem-
bro de Novembro de mil oitocentos e
setenta e seis. Jeronymo Rodrigues de
Moraes Jardim. Inspector Geral. Era o
que acima se continha e declarava
em o dito e mencionado documen-
to, que aqui bem e fielmente se acha
transcripto, depois do que se via e mos-
trava. Seguia-se um outro documento
da forma e theor seguinte: Confron-
tações. Lote numero vinte sete da rua
de Dona Anna. Tem cinco metros de
frente pela rua de Dona Anna, e qua-
renta e dous metros, media de fundo;
a sua configuração é a de um trapé-
zio e acha-se comprehendido entre
os lotes numeros vinte e seis e vinte
oito da mesma rua limitando-se
pelos fundos com terrenos que se
suppõe pertencer a Dona Rachel
Candida Mendes Vianna e que, como
aquelles, tem de ser desapropriados
para o mesmo fim. Sua area é de
quatrocentos e sessenta e dous me-
tros quadrados. Não tem benfei-
torias. Pertence a Thomaz Antonio
da Costa. Inspectoria Geral das Obras

Publicas da Corte, em vinte um de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis. Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim - Inspector Geral. Era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado documento, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se o termo de declaração e acceitação de offerta do theor e forma seguinte. Termo de declaração e acceitação da offerta. Aos vinte e dous de Novembro de mil oitocentos e setenta e seis, nesta Corte e em meu Cartorio compareceu Thomaz Antonio da Costa e por elle me foi dito que na forma de sua declaração já feita em audiencia de hoje, ratificava a declaração e acceitava a quantia de quinhentos mil reis offerecida pela Fazenda Nacional para indemnisação dos terrenos de sua propriedade, á rua de Dona Anna lote numero vinte e sete, Ayza Confrontação constante da planta e mais documentos existentes nestes autos. E me pedio lhe tomasse por termo sua declaração e acceitação da offerta, que assignou com as testemunhas abaixo. E eu Escrivão Nabral Pamplona que o escrevi - Thomaz Antonio da Costa - João Pedro da Silva Guimarães - Alfredo Augustiano

de Oliveira. Era o que occorria se Continha e declarava em o dito e mencionado termo de declaração, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava Seguir-se a petição do theor e forma seguinte. - Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Conselheiro Desembargador Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador, que segundo communicou a Directoria Geral do Contencioso no officio numero Cento e Sessenta e dous desta data achando-se já depositada a quantia de seis quinhentos mil reis, valor da offerta acceita por Thomaz Antonio da Costa Couto nas condemnação do terreno situado á rua de Dona Anna, lote numero vinte sete, vem o Supplicante no processo da desapropriação promovido ao Supplicante e nos termos do artigo Sete do Decreto numero mil Seiscentos e Sessenta e quatro de vinte Sete de Outubro de mil oitocentos e Cincoenta e Oito e Pede á Vossa Excellencia se digne mandar passar mandado de posse em favor do Supplicante, citando-se edictalmente nos termos de sua petição inicial, aquelles interessados incertos a quaesquer interessados que porventura tenha direito ao preço depositado, e tratando-se o respectivo instrumento afim

de ser o terreno encorporado aos proprios nacionaes, pelo que - Espera receber mercê. O Procurador dos Feitos José Antonio de Azevedo Castro. Mil oitocentos e setenta e seis - mm - doze. Era o que assim se continha e declarava em a dita e mencionada petição; que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via e mostrava seguir-se o despacho que na mesma fora proferido, o qual é - da forma e theor seguinte: - Na forma requerida. - Rio, quatro de Dezembro de mil - oitocentos e setenta e seis. Jaguaribe. Era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado despacho, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se o auto de posse da forma e theor seguinte: Auto de posse do terreno lote numero vinte e sete á rua de Dona Anna - Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis, aos doze dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta Corte, á rua de Dona Anna terreno numero vinte sete, onde fui vindo em Companhia e o official Leonardo de porteiro dos auditorios, Acacio Joaquim Correa, em cumprimento do mandado retro, dahi passei a reg, Corporal, Civil e natural á Fazenda Nacional

do mencionado termo, na presença do Excellentissimo Senhor Doutor Procurador da Fazenda José Antonio de Azevedo Castro. E para constar lavrou este auto que assignou comigo o official servindo de porteiro, o Doutor Procurador da Fazenda e as testemunhas abaixo. Eu Scheronio Norberto Pamplona que o escrevi e assigno. O Escrivão Scheronio Norberto Pamplona - José Antonio de Azevedo Castro - Acacio Joaquim Correa Enguthairo Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira - Paulino José dos Santos. Era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado auto de posse, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se ouvia e mostrava seguir-se o requerimento de audiencia do theor e forma seguinte: - Pede audiencia, accusada a citação edital e assignados trinta dias aos interessados incertos. Ao deseseis de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e seis nesta Corte e em audiencia publica que em uma das salas do edificio da Relação fazia o Excellentissimo Senhor Conselheiro Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, ahi pelo Solicitador da mesma Esteban José Pires Ferrão foi dito que a Fazenda Nacional, por seu

procurador, accusava a citação edital e requeria que, accusada, se assignasse trinta dias aos interessados incertos que direito tenhão á quantia depositada no Cofre. Ouvido pelo ministro e informado dos termos, debaixo de protegão e á revelia, deferio na forma requerida. E para constar lavro este requerimento de audiencia por fé da Cota tomada por lembrança no protocollo, donde para aqui o lancei por extenso. E eu Silverio Norbal Pamplona que o subscrevi. Era o que assim se continha e declarava em o dito e mencionado requerimento de audiencia que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se a certidão do porteiro do theor e forma seguinte. Francisco Pereira Monteiro, porteiro Porteiro dos auditorios da Corte por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde et cætera et cætera. Certifico que publiquei e affixei no lugar do costume o Edital do Excellentissimo Senhor Conselheiro Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional pelo qual ato e chamo a quaesquer interessados incertos que direito tenhão á quantia de quinhentos mil

reis, que se acha em deposito, proveniente da desapropriação feita do lote de terreno numero dente e Sete da rua de Dona Anna, ajustado pela Fazenda Nacional com Thomaz Antonio da Costa, que Concordam, sob pena de ás suas revelias ser levantada a dita quantia e entregue ao proprietario. E para Constar passei a presente Certidão. Rio de Janeiro, quinze de Dezembro de mil oitocentos e setenta e seis. Francisco Pereira Monteiro. Era o que assim se Continha e declarava em a dita e mencionada Certidão, que aqui bem e fielmente se acha transcripto, depois do que se via e mostrava seguir-se o requerimento de audiencia da forma e theor seguinte. De audiencia, lançamento dos trinta dias assignados, e que se sigão os termos. Dos tres de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e sete, nesta Corte em audiencia publica que em uma das salas do edificio da Thesouraria fazia o Exm. Collectivissimo Senhor Conselheiro Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, ahi pelo Solicitador da mesma Estevão José Pires Ferrão foi dito que a Fazenda Nacional, por seu procurador lançava aos interessados incertos dos trinta dias assignados, visto serem findos e não terem Comparecido, e

requeria que, lançados se segissem
os termos. Ouvido pelo Meritissimo
e informado dos termos, debaixo
de pregão é á revelia, deferio na
forma requerida. E para constar
lavro este requerimento de audien-
cia por fé da Cota tomada por ter-
mo lançal no protocollo d'onde para
aqui o tresladei por extenso. E eu
Scherino Marbal Pamplona o subs-
screvi. Era o que acerca se continha
e declarava em o dito e mencionado
do requerimento de audiencia, que
aqui bem e fielmente se acha tras-
cripto, depois do que se via e mos-
trava que, sustendo os autos á Con-
clusão, foi nos mesmos lavrada a
Sentença do theor e forma seguinte:
- Vistos estes autos, julgo por Sentença
o lançamento retro para que pro-
duza seus devidos e legaes effeitos,
e mando que se passe publicatoria
de levantamento, em favor de Jo-
aquim Antonio da Costa, da quantia
depositada, como indemnisação
de seu terreno, situado á rua de
Dona Anna, lote numero vinte e sete.
Estonia-se o respectivo mandamen-
to - afim de ser o dito terreno en-
tregado aos proprios reclamados
e pague a Autora as Custas. Rio
de Janeiro de Fevereiro de mil oito-
centos e setenta e sete. João Sertorio

Era o que assim se Continha e declarava em a dita e mencionada Sentença que aqui bem e fielmente se acha transcripta, depois do que se via e mostrava que nada mais Constava dos autos. E era por parte da Autora a Fazenda Nacional, representada por seu procurador - o Doutor José Antonio de Azevedo Castro, que foi pedido e requerido que dos mesmos autos e seu processo lhe mandasse dar e passar Sentença para Com ella e na forma della tratar de seu direito e justiça. E por achar justo o seu pedido e Conforme o direito lhe a mandei dar e passar, e é a presente, pela qual e seu theor hei por bem e mando a todos em geral e a cada um em particular, ditos ministros e mais pessoas publicas de justiça deste Imperio ao principio declarados, que sendo-lhes esta apresentada, vindo por mim assignada e subscripta pelo Escrivão deste Juizo Escrivão Norberto Sampaio Campos e guardem e a façam Cumprir e guardar Como nella se Contem e declara. E em Cumprimento e devida observancia farão encorporar aos proprios nacionaes o terreno da rua de Dona Anna lote numero vinte e sete, desapropriado pela mesma Fazenda Nacional a Thomaz Antonio da Costa

pela quantia de quinhentos mil reis, para segurança das obras a fazer-se com o abastecimento daqui a esta Capital. O que queiras cumprir, regulando assim os interesses da Fazenda Nacional. Esta vai, como dito fica, por mim assignada, e subscripta por Telesforo Marbal Pamplona, Escrivão vitalicio do Juizo de Direito Privativo dos Feitos da Fazenda Nacional nesta Corte e Provincia do Rio de Janeiro, em cujo poder e Cartorio ficão os autos originaes donde esta se extrahio. Dada e passada nesta Muito Leal e Heroica Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Corte e Capital do Imperio Constitucional do Brasil aos trez dias do mez de Fevereiro do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete. Eu Telesforo Marbal Pamplona, subscrevo. Joaõ Sertorio. Confere com o original. Commissão do Cadastro, em 5 de Junho de 1934. José Leite Soares Jnr. Escrip.º do Dr. Nol. Alvaro Gouveia, addido ao Thesouro Nacional